



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Porto Alegre

EDITAL Nº 049, DE 02 DE ABRIL DE 2014.
DA SOLICITAÇÃO DE AFASTAMENTO DE DOCENTES PARA PARTICIPAÇÃO EM
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU

A representação local da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD), do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Câmpus Porto Alegre, TORNA PÚBLICO a **abertura de inscrições para solicitação de afastamento de docentes para participação em programas de pós-graduação stricto sensu**, em respeito à Instrução Normativa nº 002, de 23 de janeiro de 2013 e Memorando CPPD nº 16 de 13 de novembro de 2013.

1 DO OBJETIVO

1.1 A concessão de afastamento para que docentes desenvolvam estudos de pós-graduação stricto sensu, ou pós-doutorado, será realizada com objetivo de incentivar a qualificação dos servidores docentes do Câmpus Porto Alegre.
Parágrafo único: O presente edital tem por finalidade classificar os docentes lotados neste campus que desejam afastamento para estudos de Pós Graduação Stricto Sensu ou Pós-Doutorado e será regido pela Instrução Normativa nº 002/2013.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições deverão ser feitas no período de 03/04/2014 à 10/04/2014, das 14h às 17h, na Diretoria de Gestão de Pessoas do Câmpus (DGP).

2.2 No ato da inscrição deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a. Solicitação de afastamento para participação em evento de capacitação/qualificação stricto sensu (formulário disponível no site da DGP - <http://dgp.ifrs.edu.br/site/conteudo/index/id/9>) à qual deverão ser anexados:

2.2.1 Justificativa do pedido (através de memorial descritivo) com:

I - Motivações;

II - Contribuição do curso para o IFRS e para o câmpus;

III- A existência de correlação entre o pré-projeto/plano de trabalho e os grupos de pesquisa dos Câmpus;

IV - Justificativa para o afastamento e para que a participação não possa ocorrer simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação de horário (conforme previsto no Art. 96-A da Lei 8.112/1990).

b. Projeto de Estudos para o Mestrado/Doutorado ou Pós-doutorado com parecer favorável da Direção de Ensino;

c. Documento emitido pela coordenação do programa de pós-graduação que ateste que o candidato ao afastamento foi aprovado em processo seletivo ou comprovante de matrícula ou atestado de inscrição no processo seletivo 2014;

- d. Cópia da ata de reunião de área na qual conste posicionamento favorável desta em relação à solicitação de afastamento;
- e. Cópia do termo de início do efetivo exercício no IFRS fornecido pela DGP;
- f. Cópia do termo de início do efetivo exercício como docente na rede federal de ensino (para aqueles docentes que vieram removidos de outras instituições da rede federal de ensino ou que ingressaram na rede antes da criação dos IFs);
- g. Cópia do diploma da última titulação (a mais alta obtida);
- h. Extrato obtido no *site* da CAPES que ateste o conceito atual do curso. Os professores que farão a pós-graduação no exterior estão dispensados deste documento;
- i. Para os candidatos já vinculados a programas de pós-graduação, declaração do orientador ou do programa indicando o tempo necessário para a conclusão do curso. Para os candidatos que não apresentarem esta declaração, serão considerados como tempo necessário para a conclusão do curso 04 anos para doutorado e 02 anos para mestrado.

2.3 A listagem preliminar das inscrições homologadas será publicada no *site* do Câmpus no dia 11/04/2014, sendo o prazo recursal de um dia útil após sua publicação. A listagem final das inscrições homologadas, após análise dos recursos, será publicada no *site* do Câmpus no dia 15/04/2014.

3 DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS

3.1 A classificação dos docentes cujas inscrições forem homologadas será operada por comissão destacada pela CPPD em sessão extraordinária a ser realizada no dia 22/04/2014 e levando-se em consideração os critérios e a tabela de pontuação definidos pela Instrução Normativa nº 002/2013, a saber:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Docente que não teve contemplado o afastamento anteriormente	Nunca afastado 50 Já afastado 0
Docente que obteve há mais tempo o grau de escolaridade anterior ao que está buscando	1 ponto por ano completo (considerado a partir da admissão na rede federal)
O maior tempo de serviço como integrante do quadro de pessoal do IFRS	1 ponto por ano completo
A existência de correlação entre o pré-projeto/plano de trabalho e os grupos de pesquisa dos Câmpus	Conforme parecer emitido pela CAGPPI*
Docente da equipe com menor grau de escolaridade formal (Nesta resolução, será considerado: I – como equipe o conjunto dos docentes do campus; II – para pontuação será considerada a maior titulação).	Graduação – 10 Especialização – 8 Mestrado – 4 Doutorado – 0 Pós-doutorado – 0
Existência de relação entre o curso pretendido com o cargo ou área de atuação atual	Conforme parecer emitido pela CAGPPI*
Distância entre o câmpus e o local da capacitação	Até 80 km – 0 De 81 km a 200 – 2 Acima de 200 Km – 5
Conceito CAPES	Conceito 3 – 0 Conceito 4 – 2 Conceito 5 a 7 – 4

*O referido parecer não implica em pontuação numérica. Caberá a CAGPPI apenas manifestar-se quanto ao atendimento ou não dos referidos critérios.

Critérios de desempate:

- 1º Prioridade ao docente que necessita de menos tempo até a conclusão do curso.
- 2º Maior distância entre o Câmpus e o local da capacitação
- 3º Maior tempo de serviço como integrante do quadro de pessoal do IFRS

4 DO RESULTADO

4.1 O resultado da análise dos processos será expresso sob a forma de listagem contendo pontuação obtida por cada docente em cada um dos critérios analisados e será encaminhada pela CPPD ao Conselho de Câmpus.

Parágrafo único: Conforme prescreve a Instrução Normativa Nº 002/2013, compete ao Conselho de Câmpus a definição dos docentes que serão aprovados neste processo seletivo de afastamento, mediante análise da listagem apresentada pela CPPD, podendo o Conselho de Câmpus estabelecer outra ordem, diferente daquela estabelecida pela CPPD, desde que justificada e aprovada em reunião.

4.2 A classificação final dos docentes após análise e homologação do Conselho do Câmpus será publicada no *site* do câmpus até o dia 05/05/2014.

Parágrafo único: O prazo recursal é de dois dias úteis após a publicação do resultado.

4.3 A validade deste processo seletivo é de um ano a contar da data de publicação do seu resultado final.

Parágrafo único: No caso de todos os docentes classificados obterem afastamento para capacitação antes do final da validade deste processo seletivo, novo certame poderá ser lançado a fim de se instituir nova classificação.

5 DOS RECURSOS

5.1 Os candidatos poderão apresentar recursos contra os resultados da seleção. Para isso, devem dirigir-se, nos períodos previstos no cronograma deste Edital, ao local das inscrições e entregar requerimento devidamente fundamentado.

5.2 Será aceito apenas um recurso por candidato para cada situação, observando-se o prazo para tal, devendo este conter toda argumentação que o candidato deseja apresentar.

5.3 Os resultados da análise dos recursos serão divulgados no *site* do câmpus.

5.4 Havendo alteração de resultado em função do deferimento de qualquer recurso, haverá nova publicação dos resultados no site do câmpus.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

6.1 Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pelo Conselho do Câmpus, com o assessoramento da CPPD.

6.2 O presente edital entrará em vigor na data de sua publicação.

PÉRCIO DAVIES SCHMITZ*

Presidente da CPPD local do Câmpus Porto Alegre
Portaria nº 1127 de 06 de agosto de 2013

*A via original assinada encontra-se arquivada na Chefia de Gabinete, disponível para consulta.